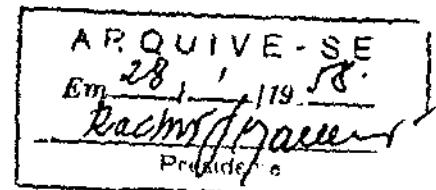




ESTADO DE MATO GROSSO

registro



LEI Nº 1069 de 14 de dezembro de 1957.

Autor: Deputado Rachid Mamed

Concede auxílio de Cr\$.....
100.000,00 ao Hospital e Maternidade
de Jaciara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es-
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), ao
Hospital e Maternidade de Jaciara, para construção de prédio
próprio.

Artigo 2º- A despesa decorrente da presente Lei
correrá à conta do saldo financeiro apurado no encerramento do
exercício de 1956.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilúcio Alencastro, em Juiabá, 14 de dezembro de 1957, 130º
da Independência e 69ª da República.

J. P. de Almeida
Frederico Luiz Figueiredo

Reg: a fls 293v

Em: 24.4.58

Alcina Cunha

D.O. 21-12-57